

Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara de 21/11/16 a 29/11/16

> Sagaranda e Assinetifia rgo. Agente Administrativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 612, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 60.305,96 (Sessenta mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos), repasse 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, saldo do exercício anterior, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

## Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 60.305,96 (Sessenta mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos), convênio 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, saldo do exercício anterior, para devolução e prestação de conta convênio.

## SUPLEMENTA:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. 04 1220003 2003 - Manutenção das Atividades da SEMAF

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		VALOR
33.90.93	Devolução e Restituição de Convênios	R\$ 60.305,96
Total		R\$ 60.305,96

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro aberto no art. 1º desta lei será utilizado os recursos saldo em conta, Banco Caixa Econômica Federal, conta 647084-6, convênio, 307.220-51/2009/MDA/CAIXA do exercício anterior, valor de R\$ 60.305,96 (Sessenta mil trezentos e cinco reais noventa e seis centavos).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO Prefeito Municipal Parecis-RO